

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº GM-PE013/2025-SRP-01-STDAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA COOPTRAB – COOPERATIVA DE PROFISSIONALISMO E TRABALHO, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Senador Pompeu, através do(a) Secretaria de Trabalho e Assistência Social, com sede no(a) Sigismundo Rodrigues, s/n, Centro, Senador Pompeu/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.782.421/0001-82, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria de Trabalho e Assistência Social, Sr(a). MATEUS LIMA DA SILVA FERREIRA, denominado **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **COOPTRAB – COOPERATIVA DE PROFISSIONALISMO E TRABALHO**, com endereço na RUA TENENTE BEZERRA, Nº 150, PASSARÉ, FORTALEZA-CE, CEP 60.743-700, inscrita no CNPJ Nº: 43.579.857/0001-10, representada por RENAN DO NASCIMENTO VITORINO, portador(a) do 040.624.753-67, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE013/2025, cujo objeto é a Contratação de serviços de complementares de limpeza, preservação e conservação do Patrimônio público e outros serviços auxiliares, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Senador Pompeu, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido, por mais um exercício financeiro. Portanto, terá **vigência de 02 de setembro de 2026**, fixando o seu novo vencimento em **02 de setembro de 2027**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza, irão existir recursos para efetivação destes serviços.

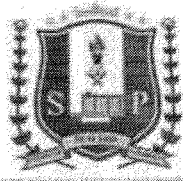
3.2-A prorroabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no art 107, da Lei 14.133/2021, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e no **Termo Contratual em sua Cláusula Segunda**.

3.3-Considerando a excelência da qualidade do serviço que vem sendo prestado ao Município, combinado com o princípio da economicidade, a **CONTRATANTE** resolve prorrogar o referido contrato por mais um exercício financeiro, preservando, desse modo, a supremacia do interesse público.

3.4-Face a prorroabilidade dos serviços em questão, o Município de Senador Pompeu, em observância a determinação do Tribunal de Contas da União – TCU, constantes da Publicação “Licitações e Contratos: Orientações básicas/Tribunal de Contas da União. 2 Ed. Brasília. TCU, Secretaria de Controle Interno, 2003, p. 237”, de que a Administração deve definir em processo próprio quais são seus serviços contínuos, pois o que é contínuo para determinado órgão ou entidade, pode não ser para outros, e

Assinado





Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

portanto, editou o Decreto nº 55/2017, a qual define os serviços contínuos no âmbito da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1-As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Senador Pompeu/CE, 25 de agosto de 2026

MATEUS LIMA DA SILVA FERREIRA
Secretaria do Trabalho e Assistência Social
CONTRATANTE

COOPETRAB
COOPERATIVA DE
PROFISSIONALISMO E
TRABA:435798570001
10

Assinado de forma
digital por COOPETRAB
COOPERATIVA DE
PROFISSIONALISMO E
TRABA:43579857000110

**COOPTRAB – COOPERATIVA DE
PROFISSIONALISMO E TRABALHO
CONTRATADA**
RENAN DO NASCIMENTO VITORINO
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.
CPF: 010.577.877-23

2.
CPF: 608.416.103-04